

**REUNIÃO ORDINÁRIA
CÂMARA MUNICIPAL**

23/02/2026

10:00 Horas

ORDEM DE TRABALHOS N.º 04/2026

I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”

1. Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores Vereadores

II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

2. DELIBERAÇÕES

2.1 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS VALORES DOS APOIOS ÀS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE GOUVEIA.

2.2 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA E REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

2.3 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O ANO 2026 DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS.

2.4 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GOUVEIA EDUCA – APOIO ÀS DESLOCAÇÕES DOS ALUNOS DOS CURSOS E ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA (CET) E DO ENSINO SUPERIOR.

2.5 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO INTERMUNICIPAL DE COPROPRIEDADE DA MARCA “TERRAS DA TRANSUMÂNCIA”.

2.6 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLETIVIDADES PRESENTES NO CANTAR DAS JANEIRAS 2026.

2.7. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APROSE PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DO QUEIJO 2026.

2.8 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CONFRARIA BÁQUICA GASTRONÓMICA E DO REQUEIJÃO SERRA DA ESTRELA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO REQUEIJÃO DURANTE O MERCADO DO QUEIJO 2026.

2.9 DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO OU ISENÇÃO PARCIAL DAS TAXAS REFERENTE A 2 (DOIS) LUGARES DE ESTACIONAMENTO AO ESPAÇO RURAL “CASAS DO TOURAL”, LDA.

3. RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

III. PERÍODO DE “INTERVENÇÃO DO PÚBLICO”

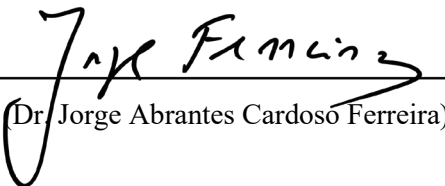
“Artigo 11.º (Regimento da Câmara Municipal de Gouveia)

- 1. O período de “Intervenção do Público” tem a duração máxima de 30 minutos.*
- 2. Este período terá lugar, em princípio, encerrada que esteja a ordem de trabalhos, mas nunca depois das 17 horas.*

3. *Os cidadãos interessados em intervir para solicitar esclarecimentos terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.*
4. *O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído pelos inscritos, não podendo, porém, exceder 5 minutos por cidadão.*
5. *Os cidadãos intervirão por ordem de inscrição, considerando-se inscritos para a reunião ordinária pública seguinte, aqueles que não puderem usar da palavra, por se ter esgotado o referido período de trinta minutos e desde que manifestem expressamente o seu interesse nesse sentido.*
6. *As intervenções só poderão incidir sobre assuntos que se integrem no âmbito das competências do órgão colegial ou dos seus membros.*
7. *A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas ou as deliberações tomadas, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 49.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*
8. *A violação do disposto no número anterior é punida com coima de € 150 a € 750, para cuja aplicação é competente o juiz da comarca de Gouveia, após participação elaborada pelo Presidente da Câmara Municipal.”*

Gouveia, 19 de fevereiro de 2026

Presidente da Câmara Municipal



(Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira)